PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI Nº 2.638/2013

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

ART. 2º - O orçamento do Município de Abaeté, estima a receita em R$37.620.000,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e vinte mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

ART. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
Receitas Correntes	
Receita tributária	**2.971.771,00**
Receita de contribuições	815.309,00
Receita Patrimonial	247.351,50
Receita de Serviços	60.610,00
Transferências correntes	30.314.049,70
Outras receitas correntes	354.255,00
Sub Total	**34.763.346,20**
Dedução para Formação do FUNDEB	**- 4.072.845,70**
Sub Total	**- 4.072.845,70**
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	84.749,50
Transferências de Capital	6.844.750,00
Sub Total	**6.929.499,50**
Total Geral	**37.620.000,00**

ART. 4º -As despesas do Município de Abaeté serão realizadas de acordo com os seguintes

desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	1.675.000,00
Judiciária	1.078.126,75
Administração	4.295.544,51
Segurança Pública	21.945,00
Assistência Social	2.159.994,81
Previdência Social	1.118.202,50
Saúde	9.304.938,05
Educação	9.124.726,01
Cultura	454.245,25
Urbanismo	183.606,50
Habitação	3.869.133,37
Saneamento	179.740,00
Gestão Ambiental	23.042,25
Agricultura	889.275,50
Indústria	21.945,00
Comércio e serviços	9.875,25
Comunicações	13.010,25
Energia	794.587,50
Transporte	1.685.845,25
Desporto e Lazer	406.243,75
Encargos especiais	300.000,00
Reserva de Contingência	10.972,50
TOTAL	**37.620.000,00**

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
Câmara Municipal	1.675.000,00
Gabinete e Secretaria de Governo	821.161,00
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	1.361.543,75
Secretaria de Fazenda	2.334.810,75
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social	1.211.095,75
Secretaria de Educação	9.124.726,01
Secretaria de Saúde	9.304.938,05
Secretaria de Obras e Urbanismo	6.892.973,63
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	659.708,50

Secretaria de Assist. Ação Comunitária e Trabalho	1.995.407,31
Procuradoria Geral	1.078.126,75
Secretaria de Cultura	454.245,25
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos	706.263,25
TOTAL	**37.620.000,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	15.245.778,44
Juros e Encargos da Dívida	26.945,00
Outras Despesas Correntes	12.526.669,36
Sub Total	**27.799.392,80**
Despesas de Capital	
Investimentos	9.509.634,70
Amortização da Dívida	300.000,00
Sub total	**9.809.634,70**
Reserva de Contingência ou reserva do RPPS	
Reserva de contingência ou reserva do RPPS	10.972,50
Sub total	10.972,50
Total	**37.620.000,00**

ART. 5º - Fica o Executivo autorizado a :

I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50,00% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2014, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II – a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2014, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00%(cem por cento) da receita realizada.

III – a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2014, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – a abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas

financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VI- proceder a realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentárias por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas.

VII- a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2014, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

ART. 6º- Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – Não estabelecida a programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

ART. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG., aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze.(20/12/2013)

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ARMANDO GRECO FILHO
Prefeito Municipal

IVANETE APARECIDA PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos